



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO 91/2019 – PRC 22/2019

CONTRATO DE GARANTIA AO FORNECIMENTO DE COMPUTADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E GOMES E GARCIA INFORMATICA LTDA

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por seus Secretários Municipais abaixo identificados e **GOMES E GARCIA INFORMATICA LTDA**, com sede à Rua Guimarães, nº 1.155, Conj.3, sala 01, Bairro São Francisco, Belo Horizonte, CEP: 31.255-050, CNPJ: 04.552.128/0001-19, tel.: (31) 3031-4960 / (31) 3443-7611, e-mail: gomesgarcia.info@gmail.com, representada por Alexandre Henrique Garcia Rocha Gomes, RG: MG 4 798 744, CPF: 851.928.806-53, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 Garantia de assistência técnica preventiva e corretiva in loco em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.

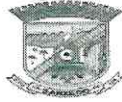
2 - DA EXECUÇÃO DA GARANTIA:

2.1 O licitante vencedor deverá prestar assistência técnica no Departamento de Informática da Prefeitura, no prazo de 24 h após o chamado e solução do defeito em até 03 dias úteis. Será considerado dia útil, os dias entre segunda à sexta-feira, (de 08 às 12hs e de 13 às 16h30hs).

3 – DO VALOR

3.1 O valor do presente contrato de garantia é de **R\$ 10.194,00 (Dez mil, cento e noventa e quatro reais)**, conforme especificado na planilha abaixo:

ITEM	COD	QUANT	Un.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1.	47015	03	un	CPU Padrão Sec. De Obras 2019 1) Placa mãe (motherboard) marca ASUS ou SIMILAR, com microprocessador Intel Core i5-8400 oitava geração, ou superior, Clock interno mínimo de 2,8 Ghz com turbo 4 Ghz ou	ARQUIMEDES/ CORPORATIVO B PLACA MAE: ARQUIMEDES / ARQ H310 PROCESSADOR : INTEL I5	3.398,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

			<p>superior, cache interno mínimo de 9MB ou superior.</p> <p>2) O processador compatível faz parte deste conjunto, e acompanha a placa mãe; capacidade de detecção e proteção do superaquecimento da placa mãe evitando a queima do processador.</p> <p>3) BIOS com possibilidade de definição de periféricos e determinação de inicialização pelo disco rígido, CD-ROM ou flexível, com possibilidade de controle de acesso através de password e atualizações disponíveis.</p> <p>4) Áudio on-board, com alta tecnologia digital e canais de áudio de alta definição.</p> <p>5) Memória de 8G DDR4 e com no mínimo 2 slots, com frequência de operação de 2666MHZ ou superior, com capacidade de expansão mínima de 16 Gb, instalada na placa principal.</p> <p>6) Slots: 1x Slots (Um) PCI 16x, 2x (dois) Slots padrão PCI 1x</p> <p>7) Adaptador de rede Ethernet compatível com o padrão IEEE 802.3, compatível com 100/1000 Mbps.</p> <p>8) 4 (quatro) portas padrão Modelo USB 2.0 para conexão de periféricos;</p> <p>9) Uma unidade de leitura e gravadora de DVD-RW, similar ou superior LG, Samsung ou Sony; Conexão Sata:</p> <p>10) HD 1TB de armazenamento e 7200 rpm ou superior, padrão SATA</p> <p>11) HD SSD 240 GB de armazenamento</p> <p>12) Fonte de alimentação</p>	8400	PLACA DE VIDEO: GIGABYTE RX 560 4GB DDR5	R\$ 10.194,00
--	--	--	--	------	---	------------------

A

Somana

©



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

			<p>padrão ATX a partir de 600W REAL para operação numa tensão de 220/110V, 2 Conectores IDE - 2 Conectores SATA - 1 Conector para PCI EXPRESS 6 PINOS.</p> <p>13) PLACA DE VIDEO GT 730 4GN, ou Radeon RX 560 4GB DDR5, ou similar superior, com saída HDMI</p> <p>14) Documentação dos equipamentos contendo a configuração da placa-mãe e todos os jumpers e conectores, a configuração da placa de vídeo com todos os jumpers.</p> <p>OBS: ESPECIFICAR MARCA E MODELO DA PLACA MÃE, PROCESSADOR E PLACA DE VIDEO.</p>					
							TOTAL GERAL	R\$
								10.194,00

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;
- 4.2 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.
- 4.3 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.
- 4.4 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 4.5 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 4.6 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 4.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

Samara

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.8 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

4.9. O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

4.10 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

5.2 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

5.3 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar a garantia dentro das normas do edital.

5.4 Rescisão contratual nos previstos em lei

5.5 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.6 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta, da responsabilidade por danos causados.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses a contar do recebimento da Nota Fiscal.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

7.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

7.3. Multas

7.3.1 A Contratada incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega do computador.

7.3.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento

Samara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.3.3 No caso de abandono dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

7.3.4 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

7.4 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 7.1 e 7.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

7.5 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

- a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto gerando transtornos a Contratante.

7.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada.

7.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.8 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

7.9 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

8 - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

8.1 O presente contrato está em conformidade com o edital Pregão Presencial nº 09/2019 do dia 19/09/2019.

Diário Oficial
de Minas Gerais
19/09/2019
08:20

Sandra

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 Aplicar-se-á execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

10 - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, 27 de Setembro de 2019.

Pela Contratante:

Valter Ediraldo de Oliveira
Secretaria Municipal de Obras

Pela Contratada:

Alexandre Henrique Garcia Rocha Gomes
GOMES E GARCIA INFORMATICA LTDA

Testemunhas:

1-

Aline Figueirêdo de Oliveira
CPF: 077.784.726-43

2-

Sandra Pereira Gonçalves
CPF: 062.233.806-40

Emitido por: Sandra Pereira Gonçalves

Di. Juiz de Direito: Sandra Pereira Gonçalves
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.402